

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL  
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR  
( Confederação do Tiro Brasileiro/1906 )**



**GUIA DO RESERVISTA**



**Pela Constituição da República e pela Lei do Serviço Militar e sua regulamentação, nenhum brasileiro poderá encontrar-se no pleno gozo da cidadania sem o cumprimento dos seus deveres militares.**

## ÍNDICE

1.	Decreto nº 58.222/66 que institui OLVAO BILAC como PATRONO DO SERVIÇO MILITAR
2.	Decreto nº 1.908, de 26 de dezembro de 1939, que institui o DIA DO RESERVISTA
3.	Patrono do Serviço Militar
4.	A Pátria
5.	As Forças Armadas do Brasil
6.	A Reserva das Forças Armadas do Brasil
7.	Organizações Militares do Brasil
8.	Órgãos de Formação da Reserva do Brasil
9.	Reservistas
10.	Reservista “na Disponibilidade”
11.	Dispensados do Serviço Militar Inicial
12.	Exercício de Apresentação das Reservas
	- Como fazer a apresentação no EXAR
	- Quem deverá realizar o EXAR ou EXARNET
	- Onde fazer a apresentação no EXAR
13.	Direitos dos Reservistas
14.	Deveres dos Reservistas
15.	Deveres dos Dispensados do Serviço Militar Inicial
16.	Necessidade de estar em dia com as obrigações militares
17.	Infrações e penalidades
18.	Reservistas no Exterior
19.	Mandamentos Cívicos de COELHO NETO
20.	Hino Nacional Brasileiro
21.	Hino à Bandeira Nacional

**(1) DECRETO Nº. 58.222, DE 19 DE ABRIL DE 1966**

Institui **OLAVO BILAC** como **PATRONO DO SERVIÇO MILITAR**

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso I, da Constituição Federal, e considerando

- que Olavo Bilac foi o grande propugnador do Serviço Militar obrigatório, em favor de cuja adoção empreendeu uma campanha de âmbito nacional nos anos de 1915 e 1916;

- que seus poemas, a letra do Hino da Bandeira e seus discursos vibrantes constituem o catecismo cívico da juventude brasileira;

- que o sentimento do dever cívico se inspira nos momentos em que a Pátria tem a oportunidade de rememorar os seus vultos maiores, buscando em suas atitudes exemplos para as novas gerações, decreta:

Art. 1º - É considerado “ Patrono do Serviço Militar” – **OLAVO BRAZ MARTINS DOS GUIMARÃES BILAC**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 1966; 145º da Independência e 78º da República.

H. CASTELLO BRANCO

Zilmar de Araripe Macedo

Arthur da Costa e Silva

Eduardo Gomes

**(2) DECRETO-LEI Nº 1908, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1939**

Institui o **DIA DO RESERVISTA**

O Presidente da República: Considerando a conveniência de reavivar nos RESERVISTAS a lembrança da época em que serviram a PÁTRIA, no EXÉRCITO ou na ARMADA;

Considerando que a perfeita estrutura das FORÇAS ARMADAS se fundamenta no SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO, do qual foi esclarecido propagandista o cidadão OLAVO BILAC;

Considerando que exaltando a patriótica colaboração prestada por OLAVO BILAC, à instituição desse serviço, eleva-se a cooperação civil necessária ao engrandecimento das FORÇAS ARMADAS;

Usando da atribuição que lhe confere o Art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o “DIA DO RESERVISTA”, com a finalidade de reavivar o espírito militar dos RESERVISTAS DO EXÉRCITO ou da ARMADA.

Art. 2º - O “DIA DO RESERVISTA”, será comemorado anualmente em 16 de dezembro, data do nascimento do poeta e grande patriota OLAVO BILAC, pioneiro da execução da Lei do Serviço Militar.

Art. 3º - Ficam os Ministros da Guerra e Marinha autorizados a baixar, em conjunto, anualmente, as instruções necessárias à execução do presente decreto-lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1939, 118º da Independência e 51º da República.

**GETÚLIO VARGAS**

Eurico G. Dutra

Henrique G. Guilhen

**OLAVO BILAC**  
(1865 -1918)



*Que é o serviço militar?  
É o triunfo completo da democracia,  
Nivelamento das classes, a escola da  
ordem, da disciplina, da coesão, o  
laboratório da dignidade e o patriotismo...*  
Olavo Bilac

**(3) PATRONO DO SERVIÇO MILITAR**

Maravilhoso poeta e ardente patriota, dedicou parte da sua útil a uma cruzada memorável, de esclarecimento do público, sobretudo da juventude, quanto à necessidade do serviço Militar obrigatório. Sob a inspiração e a de companheiros iluminados pela mesma chama cívica, foi fundada, em 1916, a Liga da Defesa nacional, que até hoje promove ação educacional segura, realçando os mais puros sentimentos da alma coletiva brasileira.

“Ama com Fé e Orgulho a terra em que nasceste”

**(4) A PÁTRIA**

Os nossos antepassados, com lutas, esforço, trabalho e fé, entregaram-nos um Brasil livre e soberano. Com os olhos fitos na Bandeira da Pátria, devemos continuar trabalhando pelo seu progresso, à custa de qualquer sacrifício. Apoiados nas tradições espirituais e morais do nosso povo, com liberdade sob o regime democrático, precisamos lutar pelo desenvolvimento do País, a fim de conseguir paz social, prosperidade e bem-estar para todos os brasileiros. Devemos amar e defender as grandes instituições da **Religião, da Família, da Justiça, das Forças Armadas e da Pátria.**

**(5) AS FORÇAS ARMADAS DO BRASIL**

Toda Nação necessita de um instrumento de força para a defesa dos seus ideais e interesses. As Forças Armadas brasileiras – Marinha, Exército e Aeronáutica – constituem o instrumento de segurança e defesa da Pátria e da manutenção dos poderes constitucionais, da lei e da ordem. Sob a proteção delas, o Brasil avança unido, na conquista do seu glorioso destino, democrático e cristão. Em 10 de junho de 1999, o Ministério da Defesa foi oficialmente criado, o Estado-Maior das Forças Armadas extinto e os Ministérios da Marinha, do Exército e da Aeronáutica foram transformados em Comandos.

## **(6) A RESERVA DAS FORÇAS ARMADAS**

“Todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à segurança nacional, nos termos e sob as penas da lei”.

As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar em tempo de paz, sujeitos porém, a outros encargos que a lei lhes atribuir e o principal objetivo dos Órgãos de Formação de Reserva de praças é o preparo dos RESERVISTAS, de 1ª e 2ª Categoria.

Os portadores do Certificado de Dispensa de Incorporação estão sujeitos a convocações posteriores e, portanto, também são integrantes da Reserva das Forças Armadas. Quando se encontrarem em função ou tiverem aptidão de interesse da segurança e da defesa nacional, conforme for fixado pelos Comandos das Forças Armadas a que pertencer. Serão considerados em situação especial, registrada no Certificado e, nessa condição, terão os mesmos deveres dos Reservistas.

## **(7) ORGANIZAÇÕES MILITARES DA ATIVA**

Ao mesmo tempo em que cumprem as missões consequentes da sua existência permanente, são formadoras de reservas instruídas, pois que todos os convocados à prestação do Serviço Militar inicial nelas incorporados, ao serem licenciados, tornam-se Reservistas.

## **(8) ÓRGÃO DE FORMAÇÃO DE RESERVA DE PRAÇAS**

São destinados à formação de graduados e soldados ou marinheiros para atender às necessidades da Reserva e, também, a ministrar instrução militar dos convocados não incorporados em Organizações Militares da Ativa. Considerando os interesses dos convocados nelas matriculados, adotam regime descontínuo de trabalho, por prazo previsto no respectivo Regulamento. Além de outros, são Órgãos de Formação de Reserva de praças as Subunidades-quadro (para graduados e soldados ou marinheiros), os Tiros-de-Guerra (cabos e soldados ou marinheiros) e os Centros de Formação de Reservistas Navais.

Os Tiros-de-Guerra, de longa tradição no Brasil, têm permitido o atendimento de muitos brasileiros e levado a presença das Forças Armadas a municípios onde não é possível localizar Organizações Militares da Ativa. A sua criação contudo, não poderá prejudicar essas Organizações, que merecem, é claro, prioridade qualitativa e quantitativa na convocação, dadas as suas características de emprego permanente. Os municípios onde forem localizados devem apresentar um número mínimo de jovens a serem convocados anualmente e fornecer a sede e o polígono de tiro.

A Lei do Serviço Militar também permite a instalação de Órgãos de Formação de Reserva de graduados, soldados ou marinheiros, em Escolas de nível superior e médio, inclusive técnico-profissional.

## **(9) RESERVISTAS**

No que concerne a praças (graduados e soldados ou marinheiros), a Reserva do Exército, Marinha e Aeronáutica, é constituída de Reservistas de 1ª e 2ª Categorias. A inclusão na Reserva de 1ª e 2ª Categoria é realizada segundo prescrições do Regulamento da Lei do Serviço Militar e é influenciada, sobretudo, pelo grau de instrução alcançado. De um modo geral, os Reservistas provenientes das Organizações Militares da Ativa são de 1ª Categoria e os oriundos dos Órgãos de Formação de Reserva de praças são de 2ª Categoria.

A entrega dos Certificados de Reservista é realizada em cerimônia cívica especial, dada a significação do ato.

## **(10) RESERVISTAS “NA DISPONIBILIDADE”**

“Ao ser incluído na reserva, o Reservista permanecerá na *disponibilidade* por prazo fixado pelos Comandos Militares, de acordo com as necessidades de mobilização”, atualmente, o prazo é de 5 (cinco) anos. Durante o período passado na disponibilidade, deverá estar em condições de atender mais prontamente a uma convocação, pelo que ficará diretamente vinculado à Organização Militar onde prestou o Serviço Militar ou outra que lhe tiver sido indicada.

## **(11) DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR INICIAL**

Todos os brasileiros ao atingirem a idade de 18 (dezoito) anos, através do ALISTAMENTO, apresentam-se prontos para o cumprimento do sagrado dever do Serviço Militar. Contudo, em virtude da impossibilidade de incorporação ou matrícula de todos nas Organizações Militares e, portanto, por motivos alheios a própria vontade, muitos são dispensados do Serviço Militar inicial, fazendo jus ao Certificado de Dispensa de Incorporação. Ao receberem o Certificado, prestam, com solenidade, o “Compromisso à Bandeira” e ficam sujeitos a convocações de emergência, para evitar perturbação da ordem e para sua manutenção, em caso de calamidade pública ou de mobilização. São, assim, também, elementos necessários à Reserva das Forças Armadas, disponíveis para determinados fins. Quando considerados em *situação especial*, tem os mesmos deveres dos Reservistas.

## **(12) EXERCÍCIOS DE APRESENTAÇÃO DAS RESERVAS (EXAR)**

O Exercício de Apresentação da Reserva e as comemorações do Dia do Reservista objetivam:

I – Praticar o mecanismo de convocação dos militares da reserva, visando à validação da doutrina de mobilização de pessoal, bem como o adestramento dos integrantes do Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE).

II – Atualizar o banco de dados do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar (SERMIL) dos militares que deixaram o serviço ativo nos últimos (cinco) anos, ou seja, que se encontram na situação de “na disponibilidade” (da reserva mobilizável da Força Terrestre).

III - Elevar os índices percentuais de apresentação do pessoal da Reserva, tanto pela internet, como de maneira presencial, por ocasião do EXARNET/EXAR.

IV - Comemorar o aniversário do nascimento de OLAVO BILAC, Patrono do Serviço Militar.

V - Consolidar os laços de solidariedade e camaradagem entre o pessoal da Ativa e da Reserva.

VI - Cultivar o espírito cívico dos integrantes da Reserva.

VII - Criar uma mentalidade de mobilização, visando a conscientizar os militares da ativa e da reserva sobre a importância da mobilização de pessoal como fator potencializador dos recursos humanos para a F Ter e sua relevância no poder dissuasório no contexto da Defesa Nacional.

Constitui prova de estar o Reservista em dia com as suas obrigações militares o Certificado de Reservista, no qual sempre que for o caso, deverão estar devidamente anotadas e carimbadas as apresentações anuais obrigatórias nos Exercícios de Apresentação da Reserva e as apresentações resultantes de convocações posteriores.

#### - Como fazer a apresentação no EXAR?

1. **Pessoalmente:** somente no período de 9 a 16 de dezembro (de segunda a sexta-feira).
2. **Pela Internet:** 1º de dezembro do ano em que foi licenciado a 31 de janeiro do ano seguinte, acessando o [EXARNET \(www.exarnet.eb.mil.br\)](http://www.exarnet.eb.mil.br).

#### - Quem deverá realizar o EXAR ou EXARNET?

1. Oficiais e praças de carreira transferidos para a Reserva Remunerada;
2. Oficiais demitidos do serviço ativo sem perda do posto e patente;
3. Oficiais e praças Temporários licenciados, portadores de Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI) classificados em "Situação Especial";
4. Reservistas de 1ª e 2ª Categorias, licenciados nos últimos cinco (05) anos; e
5. Aspirantes-a-oficial R/2 concludentes de CPOR/NPOR licenciados nos últimos cinco anos.

Observação Importante sobre o EXARNET: somente as quatro primeiras apresentações poderão ser realizadas pela Internet. A última apresentação, no 5º ano, é obrigatória ser presencial em um centro de apresentação ou Organização Militar.

Caso o cidadão não faça a apresentação regular dentro do período do EXAR, a mesma pode ser feita em qualquer época do ano num quartel das Forças Armadas, bastando estar de posse do seu documento de situação militar. Nestes casos, de apresentação depois do período normal, será cobrada uma multa prevista em legislação.

#### - Onde fazer a apresentação no EXAR.

1. Apresente-se no Quartel onde você serviu.
2. Se você mudou seu endereço para outra localidade, apresente-se em qualquer quartel ou Junta de Serviço Militar mais próxima de sua nova residência.
3. Se você se encontra no exterior, apresente-se na Repartição Consular do Brasil, que é o órgão executor do Serviço Militar no exterior. Antes de empreender viagem os brasileiros (Reservistas ou não) deverão verificar a sua situação perante o Serviço Militar.
4. Via internet, através do endereço <http://www.exarnet.eb.mil.br>. Caso não seja possível a efetivação da apresentação eletrônica, o cidadão deverá dirigir-se a um posto de apresentação no período de 9 à 16 de dezembro. **Atenção:** válido somente para reservistas com apresentações em dia. **A 5ª e última apresentação deverá ser feita pessoalmente** em um órgão do Serviço Militar.

### **(13) DIREITOS DOS RESERVISTAS**

“Os brasileiros, quando incorporados por motivo de convocação para manobras, exercícios, manutenção da ordem interna ou guerra, terão assegurado o retorno ao cargo, função ou emprego que exerciam ao serem convocados e garantido o direito à percepção de 2/3 (dois terços) da respectiva remuneração, durante o tempo em que permanecerem incorporados; vencerão pelo Exército, Marinha e Aeronáutica, apenas as gratificações regulamentares”. Podem, contudo, “optar pelos vencimentos, salários ou remuneração que mais lhes convenham”.

Os convocados contarão para efeito de aposentadoria o tempo de serviço prestado nas Forças Armadas quando incorporados. Quando matriculados em Órgãos de Formação de Reserva, funcionando em regime descontinuo de trabalho, terão esse direito na base de 1 (um) dia por 8 (oito) horas de instrução.

Os Reservistas podem ser transferidos de um Comando de Força para outro por conveniência própria ou de um dos Comandos.

Os Reservistas, bem como os portadores dos Certificados de Dispensa de Incorporação, poderão ser recebidos como voluntários nas Polícias Militares.

Os Reservistas de 1ª e 2ª Categorias, que tenham prestado o Serviço Militar inicial trabalhando bem e sem sofrer punições disciplinares, farão jus a um diploma “AO MÉRITO”. Este documento servirá, sem dúvida, de fiador das elevadas qualidades morais e cívicas do Reservista.

### **(14) DEVERES DOS RESERVISTAS**

1º APRESENTAR-SE EM CASO DE CONVOCAÇÃO (Art. 202. RLSM).

2º COMUNICAR A MUDANÇA DE RESIDÊNCIA DENTRO DE 60 DIAS E NO PRAZO QUE LHE FOR FIXADO (Art. 202. RLSM).

3º APRESENTAR-SE NO EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DAS RESERVAS OU NO DIA DO RESERVISTA. – Olavo Bilac – 16 de dezembro (Art. 202. do RLSM).

4º COMUNICAR O RECEBIMENTO DE DIPLOMA DE CURSO TÉCNICO OU CIENTÍFICO OU OCORRÊNCIA RELACIONADA COM O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO OU CIENTÍFICO (Art. do 202. RLSM).

5º APRESENTAR, OU ENTREGAR À AUTORIDADE MILITAR COMPETENTE, O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SITUAÇÃO MILITAR, PARA FINS DE ANOTAÇÕES, SUBSTITUIÇÕES OU ARQUIVAMENTO (Art. 202 do RLSM).

6º REQUERER A 2ª VIA DO CERTIFICADO MILITAR EM CASO DE ALTERAÇÃO, INUTILIZAÇÃO OU EXTRAVIO (Art. 171 do RLSM).

7º DEVER MORAL – EXPLICAR AOS DEMAIS BRASILEIRO QUANDO HOUVER OPORTUNIDADE, A SIGNIFICAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR E CONDENAR OS PROCESSOS DE FRAUDE DE QUE TIVER CONHECIMENTO (Art. 205 do RLSM).

### **(15) DEVERES DOS DISPENSADOS DO SERVIÇO MILITAR INICIAL**

(Portadores do Certificado de Dispensa de Incorporação)

1º APRESENTAR-SE EM CASO DE:

- convocação de emergência;
- necessidades de mobilização (Art. 203 do RLSM)

2º DEVER MORAL - explicar aos demais brasileiro quando houver oportunidade, a significação do serviço militar e condenar os processos de fraude de que tiver conhecimento (Art. 205 do RLSM).

3º Se em SITUAÇÃO ESPECIAL – Todos os deveres do Reservista. (Parágrafo único do Art. 202 do RLSM)

### **(16) A NECESSIDADE DE ESTAR EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES**



Pela Constituição da República e pela Lei do Serviço Militar e sua regulamentação, nenhum brasileiro poderá encontrar-se no pleno gozo da cidadania sem o cumprimento dos seus deveres militares.

“Art.210 – Nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano que completar 19 (dezenove) anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com suas obrigações militares:

- 1º) obter passaporte ou prorrogação de sua validade;
- 2º) ingressar como funcionário, empregado ou associado em instituição, empresa ou associação oficial, oficializada ou subvencionada, ou cuja existência ou funcionamento dependa de autorização ou reconhecimento do Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municipal;
- 3º) assinar contrato com o Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municipal;
- 4º) prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino;
- 5º) obter carteira profissional, registro de diploma de profissões liberais, matrícula ou inscrição para o exercício de qualquer função e licença de indústria e profissão;
- 6º) inscrever-se em concurso para provimento de cargo publico;
- 7º) exercer, a qualquer titulo, sem distinção de categoria ou forma de pagamento, qualquer função publica ou cargo publico, eletivos ou de nomeação, quer estipendiados pelos cofres públicos federais, estaduais ou municipais, quer em entidades paraestatais e nas subconvencionadas ou mantidas pelo poder publico;
- 8º) receber qualquer premio ou favor do Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municipal”.

Constitui prova de estar o brasileiro em dia com as suas obrigações militares a apresentação do documento competente, comprobatório de situação militar (Certificado de Alistamento Militar, de Reservista, de Dispensa de Incorporação ou de Isenção; Certidão de Situação Militar; e Atestado de se encontrar desobrigado do Serviço Militar em tempo de paz), no qual sempre que for o caso, deverão estar devidamente anotados, com carimbo de 3 cm de altura por 5 cm de largura, as apresentações anuais obrigatórias nos exercícios de apresentação das reservas ou no Dia do Reservista, as apresentações resultantes de convocações posteriores e, em casos especiais, o pagamento de multa (ou Taxa Militar) pelo brasileiro residente no exterior.

## **(17) INFRAÇÕES E PENALIDADES**

As infrações da Lei do Serviço Militar, da Lei sobre a prestação do Serviço Militar pelos Estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários, e do Regulamento do Corpo de Oficiais da Reserva, de cada força, podem ser objeto de processos na Justiça Militar para militares e civis; de punições disciplinares para militares; e de multas para todos os relacionados com o Serviço Militar militares e civis.

Assim sendo, a legislação citada estabelece as penalidades (multas) a que estão sujeitos os aspirantes-a-oficial, guardas-marinhas, oficiais da Reserva e Reservistas, no caso do não cumprimento dos seus deveres.

Quanto às taxas e multas consultar o site: <http://dsm.dgp.eb.mil.br/>

## **(18) RESERVISTAS NO EXTERIOR**

Os brasileiros Reservistas ou portadores do Certificado de Dispensa de Incorporação que se encontrarem fora do País, para o cumprimento dos seus deveres ou trato dos seus interesses, relacionados com o Serviço Militar, deverão dirigir-se às Repartições Consulares do Brasil, as quais são órgãos executores do referido Serviço no exterior. Antes de empreenderem viagem, deverão verificar a sua situação perante o Serviço Militar.

## **(19) À PÁTRIA TUDO SE DÁ E NADA SE PEDE; MANDAMENTOS CÍVICOS**

1. Honra a Deus amando a Pátria sobre todas as coisas por no-la haver Ele dado por berço, com tudo o que nela existe de esplendor no céu e de beleza e fortuna na terra.

2. Considera a Bandeira como a imagem viva da Pátria prestando-lhe o culto do teu amor e servindo-a como todas as forças do teu coração.

3. Honra a Pátria no passado; sobre os túmulos dos heróis; glorifica-a no Presente: com a virtude e o trabalho; impulsiona-a para o Futuro: com dedicação, que é a força da Fé.

4. Instrui-te, para que possas andar por teu passo na vida e transmite aos teus filhos a instrução, que é dote que se não gasta, direito que se não perde, liberdade que se não limita.

5. Pugna pelos direitos que lhe confere a lei respeitando-a em todos os seus princípios, porque da obediência que se lhe presta resulta a ordem, que é a força suave que mantém os homens em harmonia.

6. Ouve e obedece aos teus superiores, por que sem disciplina não pode haver equilíbrio. Quando sentires o tentador refugia-te no trabalho, como quem se defende do demônio na fortaleza do altar.

7. Previna-te na mocidade economizando para a velhice, que assim prepararás de dia a lâmpada que te há de alumiar a noite.

8. Acolhe o hóspede com agasalho, oferecendo-lhe a terra, a água e o fogo, porém, como o senhor da casa; nem com arrogância que afronte, nem com submissão que te humilhe, mas serenamente sobranceiro.

9. Ouve os teus que tem interesse no que lhes é próprio, reservando-te com as de fora. Quem sussurra segredos é por que não pode falar alto, e as palavras cochichadas na treva são sempre rebuços de idéias que se não ousam manifestar ao sol.

10. Ama a terra em que nasceste, e a qual reverterás na morte. O que por ela fizeres por ti mesmo farás, que és terra, e a tua memória viverá na gratidão dos que te sucederem.

Estes dez mandamentos encerram-se em dois:

**Amar a Pátria sobre todas as coisas e aos que conosco trabalham para engrandecê-la.**

(Do “ Breviário Cívico”, de Coelho Neto)

(20) **HINO NACIONAL BRASILEIRO**; (Decreto nº 171, de 20 Jan 1890)

Música de: Francisco Manoel da Silva

Poema de: Osório Duque Estrada

Ouviram do Ipiranga às margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante  
E o sol da liberdade em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança a terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil!  
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais vida  
“Nossos bosques têm mais vida  
Nossa vida” no teu seio “mias amores”.

Ó Pátria amada,  
Idolatrada,  
Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta flâmula

- Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte.

Terra adorada  
Entre outras mil,  
És tu, Brasil  
Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## (21) HINO À BANDEIRA NACIONAL

Música de: Francisco Braga

Poesia de: Olavo Bilac

Salve, lindo pendão da esperança!  
Salve, símbolo augusto da paz!  
Tua nobre presença à lembrança  
A grandeza da Pátria nos traz.

Recebe o afeto que se encerra  
Em nosso Peito juvenil,  
Querido símbolo da terra  
Da Amada terra do Brasil!

} Estribilho.....

Eu tem seu formoso retratas  
Este céu de puríssimo azul,  
A verdura sem par dessas matas,  
E o esplendor do Cruzeiro do Sul...

Estribilho.....

Contemplando o teu vulto sagrado,  
Compreendemos o nosso dever.  
É o Brasil, por seus filhos amado,  
Poderoso e feliz há de ser!

Estribilho....

Sobre a imensa nação brasileira,  
Nos momentos de festa e de dor,  
Paira sempre, sagrada bandeira,  
Pavilhão da justiça e do amor!

Estribilho....